



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 01 de setembro de 2017, Nº 2797 | Caderno 1

SUMÁRIO			
	PÁGINA		
ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 006/2017-FMS	2	DECRETO Nº 1.132/2017 DE 22/08/2017	11
DECRETO Nº 1.153/2017 DE 24/08/2017	2	DECRETO Nº 1.133/2017 DE 22/08/2017	11
DECRETO Nº 1.166/2017 DE 28/08/2017	3	DECRETO Nº 1.134/2017 DE 22/08/2017	12
DECRETO Nº 1.180/2017 DE 30/08/2017	4	DECRETO Nº 1.135/2017 DE 22/08/2017	12
DECRETO Nº 1.181/2017 DE 30/08/2017	4	DECRETO Nº 1.136/2017 DE 22/08/2017	12
DECRETO Nº 1.155/2017 DE 25/08/2017	5	DECRETO Nº 1.137/2017 DE 23/08/2017	13
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP. ARP 066/2017-FMS	5	DECRETO Nº 1.138/2017 DE 23/08/2017	13
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP. ARP 067/2017-FMS	6	DECRETO Nº 1.140/2017 DE 23/08/2017	13
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP. ARP 070/2017-FMS	6	DECRETO Nº 1.141/2017 DE 23/08/2017	14
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP. ARP 074/2017-FMS	6	DECRETO Nº 1.144/2017 DE 24/08/2017	14
DECRETO Nº 1.118/2017 DE 22/08/2017	6	DECRETO Nº 1.152/2017 DE 24/08/2017	14
DECRETO Nº 1.119/2017 DE 22/08/2017	7	DECRETO Nº 1.159/2017 DE 28/08/2017	15
DECRETO Nº 1.120/2017 DE 22/08/2017	7	DECRETO Nº 1.160/2017 DE 28/08/2017	15
DECRETO Nº 1.121/2017 DE 22/08/2017	7	DECRETO Nº 1.161/2017 DE 28/08/2017	15
DECRETO Nº 1.122/2017 DE 22/08/2017	8	DECRETO Nº 1.162/2017 DE 28/08/2017	16
DECRETO Nº 1.123/2017 DE 22/08/2017	8	DECRETO Nº 1.163/2017 DE 28/08/2017	16
DECRETO Nº 1.124/2017 DE 22/08/2017	8	DECRETO Nº 1.164/2017 DE 28/08/2017	16
DECRETO Nº 1.125/2017 DE 22/08/2017	9	DECRETO Nº 1.167/2017 DE 28/08/2017	16
DECRETO Nº 1.126/2017 DE 22/08/2017	9	DECRETO Nº 1.168/2017 DE 28/08/2017	17
DECRETO Nº 1.127/2017 DE 22/08/2017	9	DECRETO Nº 1.169/2017 DE 28/08/2017	17
DECRETO Nº 1.128/2017 DE 22/08/2017	10	DECRETO Nº 1.170/2017 DE 28/08/2017	17
DECRETO Nº 1.129/2017 DE 22/08/2017	10	DECRETO Nº 1.171/2017 DE 28/08/2017	18
DECRETO Nº 1.130/2017 DE 22/08/2017	10	DECRETO Nº 1.172/2017 DE 28/08/2017	18
DECRETO Nº 1.131/2017 DE 22/08/2017	11	DECRETO Nº 1.173/2017 DE 28/08/2017	18
		DECRETO Nº 1.174/2017 DE 29/08/2017	19
		DECRETO Nº 1.175/2017 DE 29/08/2017	19
		DECRETO Nº 1.176/2017 DE 29/08/2017	19
		DECRETO Nº 1.177/2017 DE 29/08/2017	19
		DECRETO Nº 1.178/2017 DE 29/08/2017	20
		DECRETO Nº 1.179/2017 DE 29/08/2017	20

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 01 de setembro de 2017, Nº 2797 | Caderno 1

LICENÇA AMBIENTAL PORTARIA SEMMA
Nº 072/2017 21

LICENÇA AMBIENTAL PORTARIA SEMMA
Nº 073/2017 21

Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas

ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 006/2017-FMS

Fica suprimido do edital os itens 1.4.3.2 É permitido o somatório de quantitativos para efeito de atendimento aos itens acima.

1.4.3.3 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

No item 1.5.1

onde lê: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, uma equipe técnica de nível superior com formação em Engenharia Civil, cujo nome deverá constar como responsável técnico junto ao CREA e detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas por esses Conselhos, com serviços semelhantes ao objeto licitado.

Leia-se: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, uma equipe técnica de nível superior com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, cujo nome deverá constar como responsável técnico junto ao CREA/CAU e detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas por esses Conselhos, com serviços semelhantes ao objeto licitado.

DECRETO Nº 1.153/2017 DE 24 DE AGOSTO DE 2017

“Regulamenta a ocupação de passeios públicos durante o período do Festival Gastronômico Municipal e da Outras Providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a existência de regras acerca da ocupação dos passeios públicos, estabelecidas no Código de Postura Municipal;

CONSIDERANDO as regras contidas na Lei Federal nº 10.098, de 19/12/2000 – Lei da Acessibilidade, e seu regulamento no Decreto nº 5.296, que estabelecem condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, e as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

CONSIDERANDO que esta Administração Municipal, em parceria com SEBRAE e SENAC, realizará no período de 14 de Setembro a 1º de Outubro de 2017, realizará o FESTIVAL GASTRONÔMICO – Sabores de Teixeira de Freitas, com a participação de mais de 25 (vinte e cinco) empresas do setor de Bares, Lanchonetes, Cafeterias e Restaurantes;

CONSIDERANDO a necessidade de maior envolvimento de população e turistas no referido evento, que servirá para divulgar a Cidade no cenário nacional;

CONSIDERANDO que é característica do Setor, em toda a América Latina e até mesmo em razão do clima, a disposição de mesas sobre passeios públicos; e,

CONSIDERANDO que, por recomendação da Promotoria de Justiça, e por assessoramento da Procuradoria Jurídica Municipal, em quanto não dispusermos de novo Código de Postura, a utilização dos passeios e espaços públicos devem ser regulamentados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado aos estabelecimentos – Bares, Lanchonetes, Cafeterias e Restaurantes – participantes do FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES DE TEIXEIRA DE FREITAS, no período de 14 de Setembro a 1º de Outubro de

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 01 de setembro de 2017, Nº 2797 | Caderno 1

2017, a utilizar parcialmente os passeios (calçadas) defrontes a seus estabelecimentos comerciais, para a colocação da Placa do Evento e de mesas, deste que observados o seguinte:

I – O passeio a ser parcialmente ocupado deve dispor de espaço suficiente para, com a colocação de mesas e placas, possibilitar o trânsito de pedestres e de portadores de necessidades especiais, inclusive cadeirantes;

II – O comerciante participante deve fixar a placa do evento de modo que não ponha em risco às pessoas;

III – O comerciante participante deve sinalizar o espaço, com material adequado, de modo que não crie dificuldades à circulação dos pedestres;

IV – Calçadas com espaço até o meio-fio de largura inferior a 1,5m (um metro e meio) não será permitida a colocação de mesas e cadeiras;

V – É vedada a ocupação de ruas e avenidas, canteiros e outros espaços públicos;

VI – Aos Bares é permitida a colocação das mesas e cadeiras entre o horário das 19h até as 2h;

VII – Às Lanchonetes e Cafeterias que funcionem no horário comercial será permitida a colocação das mesas nos seguintes horários: Das 10h às 13h e das 16h às 19h;

VII – Às Lanchonetes e Cafeterias que funcionem somente no período vespertino e noturno será permitida a colocação das mesas e cadeiras no período das 16h às 19h;

VIII – Aos Restaurantes será permitida a colocação das mesas e cadeiras nos seguintes horários: Das 11h às 14h, e se também funcionar à noite, das 19h às 2h.

Parágrafo único: É vedada, em qualquer hipótese, a ocupação de passeios defronte a estabelecimentos de terceiros ou por não participantes do Festival, em desrespeito à legislação federal e municipal.

Art. 2º - Nos termos do artigo anterior, fica autorizado o uso de cavaletes ou estandartes e afins nas calçadas dos estabelecimentos participantes, para fins de divulgação do Festival Gastronômico, desde que não impossibilite o trânsito de pessoas, conforme consta do artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Teixeira de Freitas/BA,
24 de agosto de 2017.

Temoteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.166/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO GERALDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de atender demandas do Estatuto da Escola;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros Titulares e Suplentes abaixo relacionados, para compor o novo Conselho Escolar da Escola Municipal São Geraldo, eleito em 04/08/2017 conforme Atas registradas e digitalizadas sob o nº 3940 de 17/08/2017, atendendo as normativas do Estatuto Escolar.

Representante de Pai de Aluno
Titular: Admiraldo Silva Nunes
Suplente: Regiane Cambuí Alves

Representante de Professor
Titular: Evelin Alves Pinto Mendes de Oliveira
Suplente: Jusciária Francisca dos Santos

Representante de Aluno
Titular: Rafael Pereira de Jesus
Suplente: Daniel Ferreira Lima
Representante de Serviços Gerais
Titular: Marlene Teixeira Costa Souza
Suplente: Maria Raimunda Silva Cajazeira

Representante de Funcionário Administrativo
Titular: Maria Aparecida Bomfim Medeiros
Suplente: Susi Souza Machado

Coordenador/Presidente
Titular: Vilma Alves Rodrigues
Suplente: Ivânia Rezende Jovêncio Arcanjo

Tesoureiro

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 01 de setembro de 2017, Nº 2797 | Caderno 1

Titular: Ivânia Rezende Jovêncio Arcanjo
Suplente: Evelin Alves Pinto Mendes de Oliveira

Secretário
Titular: Maria Aparecida Bomfim Medeiros
Suplente: Susi Souza Machado

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com prazo vigência de dois (02) anos, obedecendo a Ata registrada em cartório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 28 de Agosto de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.180/2017 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GELSON OLIVEIRA COSTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de atender demandas do Estatuto da Escola;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros Titulares e Suplentes abaixo relacionados, para compor o novo Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Gelson Oliveira Costa, eleito em 28/06/2017 conforme Ata registrada e digitalizada sob o nº 3943 de 18/08/2017, atendendo as normativas do Estatuto Escolar.

Representante de Pai de Aluno
Titular: Flávia Barbosa Lacerda Nunes
Suplente: Kézia Gomes de Oliveira

Representante de Professor
Titular: Isa Barreto Araújo
Suplente: Daniele Rodrigues Rosário

Representante de Serviços Gerais
Titular: Josemira Coimbra Soares
Suplente: Maria de Fátima Almeida dos Santos

Coordenador/Presidente
Titular: Kelly Cristina Mendes e Silva Santos

Tesoureiro
Titular: Cleusa Anacleto Rodrigues Batista
Suplente: Elisangela da Silva Neves

Secretário
Titular: Williane Santos Mendes
Suplente: Mara Rúbia Sales dos Reis Lemos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com prazo vigência de dois (02) anos, obedecendo a Ata registrada em cartório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 30 de Agosto de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.181/2017 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL AMIGOS DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de atender demandas do Estatuto da Escola;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros Titulares e Suplentes abaixo relacionados, para compor o novo Conselho Escolar da Escola Municipal Amigos de Aracruz, eleito em 25/03/2017 conforme Ata registrada e digitalizada sob o nº 3779 de 25/04/2017, atendendo as normativas do Estatuto Escolar.

Representante de Pai de Aluno
Titular: Neucely de Jesus Carvalho
Suplente: Elizabeth Carvalho dos Santos

Representante de Professor
Titular: Darli Ferraz Souza
Suplente: Cyntia de Jesus Ferreira

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 01 de setembro de 2017, Nº 2797 | Caderno 1

Representante de Aluno
Titular: Carlos Eduardo Meireles Martins
Suplente: Girlane Ferreira Pereira Barbosa

Representante de Serviços Gerais
Titular: Ivani Maria Souza Coelho
Suplente: Maria Ildes de Almeida Eça

Coordenador/Presidente
Titular: Mércia Morais de Deus Rodrigues
Suplente: Marisa Diniz dos Santos

Tesoureiro
Titular: Darli Ferraz Souza
Suplente: Cyntia de Jesus Ferreira

Secretário
Titular: Lucilene Costa Teixeira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com prazo vigência de dois (02) anos, obedecendo a Ata registrada em cartório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 30 de Agosto de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.155/2017 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CARAIPE TORNANDO SEM EFEITO O DECRETO Nº 1.063/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de atender demandas do Estatuto da Escola;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros Titulares e Suplentes abaixo relacionados, para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Jardim Caraipe, eleito em 10/06/2016 conforme Ata registrada e digitalizada sob o nº 3507 de 19/07/2016 e alterada em 17/04/2017 conforme Ata registrada

e digitalizada sob o nº 3790 de 25/04/2017, atendendo as normativas do Estatuto Escolar.

Representante de Pai de Aluno
Titular: Rosa de Jesus Oliveira
Suplente: Leliane Paim dos Santos

Representante de Professor
Titular: Fabiana Varjão da Silva

Representante de Serviços Gerais
Titular: Lorena Gangá Arruda

Coordenador/Presidente
Titular: Luciana Mendes Almeida

Tesoureiro
Titular: Lorena Gangá Arruda

Secretário
Titular: Fabiana Varjão da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com prazo vigência de dois (02) anos, obedecendo as Atas Registradas em Cartório, revogando em especial o Decreto nº 1.063/2017 de 01.08.2017, publicada em 15.08.2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 25 de agosto de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP. ARP 066/2017-FMS

Subiram os autos do presente procedimento licitatório para minha deliberação quanto a homologação do resultado, que deu como habilitada e vencedora a empresa, Impacto Serviços de Carimbos e Chaves LTDA - ME, CNPJ: 05.150.012/0001-16, referente os itens 01 a 23, 25. Analisados os autos, constata-se fidelidade aos princípios norteadores traçados pelo Estatuto Regulador e ainda, tomando por base o "Parecer Técnico" da Controladoria Interna, que opinou pela legalidade do processo. Assim, HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro em favor da empresa Impacto Serviços de Carimbos e Chaves LTDA - ME. Convoque-se a mesma para assinatura do contrato.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 01 de setembro de 2017, Nº 2797 | Caderno 1

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP. ARP 067/2017-FMS

Subiram os autos do presente procedimento licitatório para minha deliberação quanto a homologação do resultado, que deu como habilitadas e vencedoras as empresas, Renovar Dedetização LTDA ME, CNPJ: 10.338.525/0001-95, referente os itens 01 a 09, 11 a 32, 53 a 101 e 104 – Detox Controle Profissional de Pragas LTDA ME, CNPJ: 13.367.595/0001-60, referente os itens 01, de 33 a 52, 102 e 103. Analisados os autos, constata-se fidelidade aos princípios norteadores traçados pelo Estatuto Regulador e ainda, tomando por base o “Parecer Técnico” da Controladoria Interna, que opinou pela legalidade do processo. Assim, HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro em favor das empresas Renovar Dedetização LTDA ME e Detox Controle Profissional de Pragas LTDA ME. Convoque-se a mesma para assinatura do contrato.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP. ARP 070/2017-FMS

Subiram os autos do presente procedimento licitatório para minha deliberação quanto a homologação do resultado, que deu como habilitada e vencedora a empresa, Odonto Talita LTDA ME, CNPJ: 05.138.050/0001-53, referente os itens 01, 03 a 24, 28 a 156, 158 a 182, 184 a 187, 189, 192 a 194, 196 a 205, 207 a 234, 236 a 243, 245 a 258, 260 a 265, 269 a 273, 274 a 279, 281, 282, 284. Analisados os autos, constata-se fidelidade aos princípios norteadores traçados pelo Estatuto Regulador e ainda, tomando por base o “Parecer Técnico” da Controladoria Interna, que opinou pela legalidade do processo. Assim, HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro em favor da empresa Odonto Talita LTDA ME. Convoque-se a mesma para assinatura do contrato.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP. ARP 074/2017-FMS

Subiram os autos do presente procedimento licitatório para minha deliberação quanto a homologação do resultado, que deu como habilitada e vencedora a empresa, Alea Comercial LTDA EPP, CNPJ: 12.011.917/0001-70, referente os itens 81 e 82 – Escritomoveis Com. De Moveis e Equip. Para Escritorio LTDA ME, CNPJ: 05.887.378/0001-72, referente os itens 03, 05, 08, 27, 37, 41, 50, 94, – Buzattus Equipamentos de Escritorio LTDA EPP, CNPJ: 34.258.475/0001-02, referente os itens 01, 02, 06, 20, 22, 30, 36, 46, 48, 51, 54, 55, 59, 60, 68,71, 75, 76, 79, 80, 84, 95, 96, 97, 103, 106, 107, 108, 110 – Kretti & Kretli LTDA EPP, CNPJ: 16.308.132/0001-15, referente os itens 04, 12, 16, 17, 18, 21, 38, 43, 49, 52, 58, 61, 66, 78, 91, 92, 93, 101, 102, 104, 109 – NV Magazine LTDA EPP, CNPJ: 24.221.759/0001-62, referente os itens 07, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 19, 23, 24, 25, 26, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 42, 44, 45, 47, 53, 56, 57, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 73, 74, 77, 83, 86, 89, 90, 98, 99, 100 – Edemilson Pereira Costa ME, CNPJ: 23.491.900/0001-84, referente o item 72. Analisados os autos, constata-se fidelidade aos princípios norteadores traçados pelo Estatuto Regulador e ainda, tomando por base o “Parecer Técnico” da Controladoria Interna, que opinou pela legalidade do processo. Assim, HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro em favor das empresas Alea Comercial LTDA EPP, Escritomoveis Com. De Moveis e Equip. Para Escritorio LTDA ME, Buzattus Equipamentos de Escritorio LTDA EPP, Kretti & Kretli LTDA EPP, NV Magazine LTDA EPP, Edemilson Pereira Costa ME. Convoque-se as mesmas para assinatura do contrato.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.118/2017 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Concede retorno de licença sem vencimentos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 822 de 02/12/2014.

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 01 de setembro de 2017, Nº 2797 | Caderno 1

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido retorno de licença sem vencimentos ao (a) servidor (a), **ELIAS GOMES DA SILVA ROCHA**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no cargo de AUXILIAR DE RECEITA, matrícula nº 03266, a partir do dia 22/08/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 22 de agosto de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1119/2017 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Concede licença maternidade e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei n.º 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a licença maternidade, em atenção ao pedido da servidora, **ROSANA MARCELO CARLOS DOS SANTOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 27724, afastada temporariamente de suas atividades para gozo de licença maternidade pelo período de 18/08/2017 a 13/02/2018, nos termos do artigo 102, da Lei Municipal n.º 822/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 22 de agosto de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1120/2017 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Concede licença maternidade e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei n.º 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a licença maternidade, em atenção ao pedido da servidora, **MARIANNA MONTEIRO GUERRA FRANCO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, no cargo de **FISIOTERAPEUTA**, matrícula nº 19145, afastada temporariamente de suas atividades para gozo de licença maternidade pelo período de 04/08/2017 a 30/01/2018, nos termos do artigo 102, da Lei Municipal n.º 822/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 22 de agosto de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1121/2017 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Concede licença maternidade e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei n.º 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a licença maternidade, em atenção ao pedido da servidora, **ZIRLANE DOS SANTOS ROCHA MATOS COSTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 11064, afastada temporariamente de suas atividades

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 01 de setembro de 2017, Nº 2797 | Caderno 1

para gozo de licença maternidade pelo período de 18/08/2017 a 13/02/2018, nos termos do artigo 102, da Lei Municipal n.º 822/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 22 de agosto de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1122/2017 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Concede licença maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei n.º 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei n.º 290/2003 de 30/05/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a licença maternidade, em atenção ao pedido da servidora, **THAMIRES FIGUEREDO ALVES SANTOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula n.º 16049, afastada temporariamente de suas atividades para gozo de licença maternidade pelo período de 11/08/2017 a 06/02/2018, nos termos do artigo 102, da Lei Municipal n.º 822/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 22 de agosto de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1123/2017 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Concede licença maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei n.º 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei n.º 290/2003 de 30/05/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a licença maternidade, em atenção ao pedido da servidora, **RAQUEL FERREIRA ALMEIDA NUNES**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, no cargo de **PEDAGOGO (A)**, matrícula n.º 25841, afastada temporariamente de suas atividades para gozo de licença maternidade pelo período de 14/08/2017 a 09/02/2018, nos termos do artigo 102, da Lei Municipal n.º 822/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 22 de agosto de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1124/2017 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Concede licença maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei n.º 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei n.º 290/2003 de 30/05/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Em conformidade com as normas do Regime Geral de Previdência Social, concedo a licença maternidade, requerida pela servidora contratada, **MARIELLY RENOR DE SOUZA MARTINS OLIVEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** matrícula n.º 27579.

Art. 2º - A licença maternidade a que se refere o artigo anterior terá início em 04/08/2017, data de

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 01 de setembro de 2017, Nº 2797 | Caderno 1

ocorrência do parto, conforme Certidão de Nascimento apresentada, garantida a percepção de remuneração até cinco meses após o parto, em cumprimento à decisão judicial exarada no Proc. N. 0501040-60.2017.8.05.0256.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 22 de agosto de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1125/2017 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Designa agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Designado agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez ao (a) servidor (a), **ANALIA DE JESUS GOMES BOTELHO** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, concursada em dois cargos ambos de **PROFESSOR**, nas matrículas nº 01424 e 16969 respectivamente, a partir de 01/08/2017, em atenção ao seu pedido de agendamento de pericia junto ao INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 22 de agosto de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1126/2017 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Designa agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Designado agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez ao (a) servidor (a), **ADENISE XAVIER DOS SANTOS** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no cargo de **PROFESSOR**, matrícula nº 00752, a partir de 01/08/2017, em atenção ao seu pedido de agendamento de pericia junto ao INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 22 de agosto de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1127/2017 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Designa agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Designado agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez ao (a) servidor (a), **CLEONICE ROZA DE JESUS RANGEL** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E**

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 01 de setembro de 2017, Nº 2797 | Caderno 1

CULTURA, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 03694, a partir de 16/08/2017, em atenção ao seu pedido de agendamento de pericia junto ao INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 22 de agosto de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1128/2017 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Designa agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Designado agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez ao (a) servidor (a), **LIDIAVANI RAMOS MONTEIRO FERNANDES** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no cargo de **AJUDANTE DE COZINHA**, matrícula nº 26589, a partir de 02/08/2017, em atenção ao seu pedido de agendamento de pericia junto ao INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 22 de agosto de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1129/2017 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Designa agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Designado agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez ao (a) servidor (a), **LILIANA DOS SANTOS LOPES OLIVEIRA** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no cargo de **PROFESSOR**, matrícula nº 27371, a partir de 01/08/2017, em atenção ao seu pedido de agendamento de pericia junto ao INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 22 de agosto de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1130/2017 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Designa agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Designado agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez ao (a) servidor (a), **MAURICIO ROCHA HOMEM** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 11466, a partir de 18/08/2017, em atenção ao seu pedido de agendamento de pericia junto ao INSS.

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 01 de setembro de 2017, Nº 2797 | Caderno 1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 22 de agosto de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1131/2017 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Designa agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Designado agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez ao (a) servidor (a), **ROSA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 11318, a partir de 01/08/2017, em atenção ao seu pedido de agendamento de perícia junto ao INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 22 de agosto de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1132/2017 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Designa agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas

atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Designado agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez ao (a) servidor (a), **SUELI CAMARA GONCALVES** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no cargo de **AUXILIAR DE CRECHE**, matrícula nº 25516, a partir de 15/08/2017, em atenção ao seu pedido de agendamento de perícia junto ao INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 22 de agosto de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1133/2017 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Designa agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Designado agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez ao (a) servidor (a), **MERILANE NERY DOS SANTOS MOREIRA** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº 13534, a partir de 27/07/2017, em atenção ao seu pedido de agendamento de perícia junto ao INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 01 de setembro de 2017, Nº 2797 | Caderno 1

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 22 de agosto de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1134/2017 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Designa agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Designado agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez ao (a) servidor (a), **JOSILENE DA COSTA OLIVEIRA** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS**, no cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 04422, a partir de 20/07/2017, em atenção ao seu pedido de agendamento de perícia junto ao INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 22 de agosto de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1135/2017 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Designa agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Designado agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez ao (a) servidor (a), **MIRALVA FERREIRA ARAUJO SANTOS** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº 27538, a partir de 03/08/2017, em atenção ao seu pedido de agendamento de perícia junto ao INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 22 de agosto de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1136/2017 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Concede licença maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei n.º 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Em conformidade com as normas do Regime Geral de Previdência Social, concedo a licença maternidade, requerida pela servidora contratada, **GLEYCE OLIVEIRA ALVES SANTOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no cargo de **ENFERMEIRA** matrícula nº 27264.

Art. 2º - A licença maternidade a que se refere o artigo anterior terá início em 31/07/2017, data de ocorrência do parto, conforme Certidão de Nascimento apresentada, garantida a percepção de remuneração até cinco meses após o parto, em cumprimento à decisão judicial exarada no Proc. N. 0500942-75.2017.8.05.0256.

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 01 de setembro de 2017, Nº 2797 | Caderno 1

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 22 de agosto de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1137/2017 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Concede licença maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei n.º 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei n.º 290/2003 de 30/05/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a licença maternidade, em atenção ao pedido da servidora, **TARCILLA SANTOS TEIXEIRA DE SOUZA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, no cargo de **PSICOLOGO (A)**, matrícula nº 26523, afastada temporariamente de suas atividades para gozo de licença maternidade pelo período de 01/08/2017 a 27/01/2018, nos termos do artigo 102, da Lei Municipal n.º 822/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 23 de agosto de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1138/2017 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Designa agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o

disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Designado agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez ao (a) servidor (a), **LEDIANE SOARES DE ABREU** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº 13760, a partir de 29/06/2017, em atenção ao seu pedido de agendamento de perícia junto ao INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 23 de agosto de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1140/2017 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Concede licença maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei n.º 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei n.º 290/2003 de 30/05/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a licença maternidade, em atenção ao pedido da servidora, **AMANDA SANTOS PEREIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 27829, afastada temporariamente de suas atividades para gozo de licença maternidade pelo período de 17/08/2017 a 12/02/2018, nos termos do artigo 102, da Lei Municipal n.º 822/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 23 de agosto de 2017.

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 01 de setembro de 2017, Nº 2797 | Caderno 1

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1141/2017 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Concede licença maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei n.º 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei n.º 290/2003 de 30/05/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Em conformidade com as normas do Regime Geral de Previdência Social, concedo a licença maternidade, requerida pela servidora contratada, **JUSSIMARIE DE SALES PEREIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no cargo de **ENFERMEIRA** matrícula nº 27605.

Art. 2º - A licença maternidade a que se refere o artigo anterior terá início em 23/06/2017, data de ocorrência do parto, conforme Certidão de Nascimento apresentada, garantida a percepção de remuneração até cinco meses após o parto, em cumprimento à decisão judicial exarada no Proc. N. 0501426-90.2017.8.05.0256.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 23 de agosto de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1144/2017 DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Concede licença maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei n.º 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei n.º 290/2003 de 30/05/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Em conformidade com as normas do Regime Geral de Previdência Social, concedo a licença maternidade, requerida pela servidora contratada, **DALILA SANTOS ACACIO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** matrícula nº 27731.

Art. 2º - A licença maternidade a que se refere o artigo anterior terá início em 14/07/2017, data de ocorrência do parto, conforme Certidão de Nascimento apresentada, garantida a percepção de remuneração até cinco meses após o parto, em cumprimento à decisão judicial exarada no Proc. N. 0501874-63.2017.8.05.0256.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 24 de agosto de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1152/2017 DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Concede retorno de licença sem vencimentos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 822 de 02/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido retorno de licença sem vencimentos ao (a) servidor (a), **NILTON ARIFA RIBEIRO**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no cargo de **GARI**, matrícula nº 18899, a partir do dia 11/08/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 24 de agosto de 2017.

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 01 de setembro de 2017, Nº 2797 | Caderno 1

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1159/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Designa agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Designado agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez ao (a) servidor (a), **VALERIA SOUSA SANTOS** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº 27099, a partir de 28/08/2017, em atenção ao seu pedido de agendamento de perícia junto ao INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 28 de agosto de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.160/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Exonera, a pedido, servidor (a) público (a) municipal, admitido (a) através de Concurso Público, da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 983/2017 de 01/03/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado (a), a pedido, a partir de 13/07/2017, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitido (a) através de Concurso Público, matrícula 27820, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, o (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **LUDIMAR APARECIDA RODRIGUES VIEIRA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 28 de Agosto de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.161/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Exonera, a pedido, servidor (a) público (a) municipal, admitido (a) através de Concurso Público, da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 983/2017 de 01/03/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado (a), a pedido, a partir de 17/07/2017, do cargo de **PROFESSOR**, admitido (a) através de Concurso Público, matrícula 12945, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, o (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **ELEZENIRA MARIA DE JESUS**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 28 de Agosto de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 01 de setembro de 2017, Nº 2797 | Caderno 1

**DECRETO Nº 1.162/2017
DE 28 DE AGOSTO DE 2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Declara a Vacância do cargo de Guarda Municipal, ocupado pelo servidor (a) **ISAQUE RODRIGUES LOPES**, matrícula 17937, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, em conformidade com o disposto do artigo 40 da Lei Municipal nº 822/2014.

Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º deste Decreto, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, com início em 12 de Julho de 2017, data da posse do servidor no outro cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 28 de Agosto de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.163/2017
DE 28 DE AGOSTO DE 2017**

Exonera em decorrência de aposentadoria, o (a) servidor (a) **VIRGINIA ALICE LAPA BRITO** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado (a), a partir de 08 de Agosto de 2017, do quadro de servidores deste Município, devido aposentadoria, o (a) servidor (a) público (a) municipal **VIRGINIA ALICE LAPA BRITO**, Matrícula 1575, do cargo de Professor (a), concursado (a), lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 28 de Agosto de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.164/2017
DE 28 DE AGOSTO DE 2017**

Exonera em decorrência de aposentadoria, o (a) servidor (a) **REMILTON RABELO CHAVES** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado (a), a partir de 31 de Agosto de 2017, do quadro de servidores deste Município, devido aposentadoria, o (a) servidor (a) público (a) municipal **REMILTON RABELO CHAVES**, Matrícula 15557, do cargo de Técnico de Laboratório (a), concursado (a), lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 28 de Agosto de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.167/2017
DE 28 DE AGOSTO DE 2017**

Exonera em decorrência de aposentadoria, o (a) servidor (a) **RAIMUNDA DOS SANTOS BRITO** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014.

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 01 de setembro de 2017, Nº 2797 | Caderno 1

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado (a), a partir de 10 de Agosto de 2017, do quadro de servidores deste Município, devido aposentadoria, o (a) servidor (a) público (a) municipal **RAIMUNDA DOS SANTOS BRITO**, Matrícula 13622, do cargo de Agente de Combate a Endemias, concursado (a), lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 28 de Agosto de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.168/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Concede licença sem vencimentos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 822 de 02/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença sem vencimentos ao (a) servidor (a), **ANTONIO BENEDITO DA COSTA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 15730, no período de 24/06/2017 a 23/06/2020, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 28 de Agosto de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.169/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Declara a Vacância do cargo de Professor, ocupado pelo servidor (a) **CEDIGLES LIMA DOS SANTOS**, matrícula 10022, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, em conformidade com o disposto do artigo 40 da Lei Municipal nº 822/2014.

Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º deste Decreto, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, com início em 13 de Janeiro de 2017, data da posse do servidor no outro cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 28 de Agosto de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.170/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Concede licença sem vencimentos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 822 de 02/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença sem vencimentos ao (a) servidor (a), **SUZINEIDE SILVA SOARES DIAS**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 11127, no período de 22/08/2017 a 21/08/2020, para tratar de interesses particulares.

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 01 de setembro de 2017, Nº 2797 | Caderno 1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 28 de Agosto de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.171/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Concede licença sem vencimentos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 822 de 02/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença sem vencimentos ao (a) servidor (a), **VALQUIRIA MARIA GUAITOLINI DA SILVA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS**, no cargo de **GARI**, matrícula nº 19072, no período de 15/05/2017 a 14/05/2020, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 28 de Agosto de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.172/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Concede prorrogação de licença sem vencimentos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 822 de 02/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação da licença sem vencimentos ao (a) servidor (a), **JUCELIA ALVES MOREIRA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS**, no cargo de **GARI**, matrícula nº 3760, no período de 15/05/2017 a 14/05/2020, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 28 de Agosto de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.173/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Concede licença sem vencimentos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 822 de 02/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença sem vencimentos ao (a) servidor (a), **HELEN ALVES DA SILVA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, matrícula nº 14856, no período de 05/08/2017 a 04/08/2020, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 28 de Agosto de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 01 de setembro de 2017, Nº 2797 | Caderno 1

DECRETO Nº 1174/2017 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

Concede licença maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei n.º 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei n.º 290/2003 de 30/05/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a licença maternidade, em atenção ao pedido da servidora, **VANEIS SILVA CUSTODIO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº 27125, afastada temporariamente de suas atividades para gozo de licença maternidade pelo período de 25/07/2017 a 20/01/2018, nos termos do artigo 102, da Lei Municipal n.º 822/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 29 de agosto de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.175/2017 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

Concede licença sem vencimentos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 822 de 02/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença sem vencimentos ao (a) servidor (a), **SEPORÁ DA SILVA BRANDAO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no cargo de **PROFESSOR**, matrícula nº 11044, no

período de 29/08/2017 a 28/08/2020, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 29 de Agosto de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.176/2017 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

Exonera, a pedido, servidor (a) público (a) municipal, admitido (a) através de Concurso Público, da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 983/2017 de 01/03/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado (a), a pedido, a partir de 01/08/2017, do cargo de **PROFESSOR**, admitido (a) através de Concurso Público, matrícula 16181, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, o (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **ZENITE SONIA VALKINIR CABREIRA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 29 de Agosto de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1177/2017 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

Concede retorno de licença sem vencimentos e dá outras providências.

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 01 de setembro de 2017, Nº 2797 | Caderno 1

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 822 de 02/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido retorno de licença sem vencimentos ao (a) servidor (a), **ANDREA REJANE GOMES SOUZA**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no cargo de PROFESSOR, matrícula nº 01530, a partir do dia 11/08/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 29 de agosto de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1178/2017
DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

Designa agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Designado agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez ao (a) servidor (a), **VERA LUCIA SANTOS DOS ANJOS SOARES** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 16332 a partir de 29/08/2017, em atenção ao seu pedido de agendamento de perícia junto ao INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 29 de agosto de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.179/2017
DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

Exonera em decorrência de aposentadoria, o (a) servidor (a) **DILMA HENRIQUETA AMANCIO SAUDE** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado (a), a partir de 29 de Agosto de 2017, do quadro de servidores deste Município, devido aposentadoria, o (a) servidor (a) público (a) municipal **DILMA HENRIQUETA AMANCIO SAUDE**, Matrícula 720, do cargo de Professor, concursado (a), lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 29 de Agosto de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

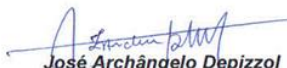
Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 01 de setembro de 2017, Nº 2797 | Caderno 1

Portaria SEMMA nº: 072/2017	Publicação no D. O. M.: 01/09/2017	Validade: 01/09/2019	Empresa/Nome: R. C. S. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
C.N.P.J./C.P.F.: 34.158.733/0001-70		Endereço: Rua Alberto Costa Dumas, Nº 86, 1º andar, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas, Bahia.	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no **Processo nº. 00854/2017, RESOLVE: Art. 1º - Conceder RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social R. C. S. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.158.733/0001-70, nome fantasia SABOR NATURE, com sede à Rua Alberto Costa Dumas, Nº 86, 1º andar, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021/2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, na Divisão C: Indústrias; Grupo C1: Produtos Alimentícios e Assemelhados; C1.5: Cereais; C1.5.1: Beneficiamento de cereais, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar alvará de funcionamento, referente ao ano de 2017; II. Apresentar PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), no ato de suas renovações, executando as ações previstas nos mesmos; III. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; IV. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; V. Adotar ações de educação ambiental no empreendimento, no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIS - Equipamentos de Proteção Individual; VI. Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 6º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.**


Teixeira de Freitas - BA, 01 de setembro de 2017.


José Archângelo Depizzol
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Portaria SEMMA nº: 073/2017	Publicação no D. O. M.: 01/09/2017	Validade: 01/09/2019	Empresa/Nome: RAMON BARBOSA DE BARROS 02636624546
C.N.P.J./C.P.F.: 28.132.022/0001-24		Endereço: Avenida Kaikan, nº 165, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas - BA.	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no **Processo nº. 007021/2017, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social RAMON BARBOSA DE BARROS 02636624546, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.132.022/0001-24, com o nome fantasia Xuá 2, com sede à Avenida Kaikan, nº 165, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas - BA, atividade classificada conforme C.I 210/2017 - PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em 90 (noventa) dias protocolo de entrada no órgão competente, referente à outorga ou sua devida dispensa do uso da água obtida de poço artesiano; II. Realizar no prazo de 120 (cento e vinte) dias impermeabilização do solo ao redor da rampa de lavagem, com instalação de canaletas e caixa separadora de água e óleo; III. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; IV. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, inclusive com a manutenção da caixa separadora de água e óleo, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; V. Adotar ações de educação ambiental no empreendimento, no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIS - Equipamentos de Proteção Individual; VI. Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitado. Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 6º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.**

Teixeira de Freitas - BA, 01 de setembro de 2017.


José Archângelo Depizzol
Secretário Municipal de Meio Ambiente